



PROJETO DE LEI Nº. 190/2019

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel à Empresa **RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ Nº 15.412.826/0001-35**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 05/06/REM (cinco/seis/REMANESCENTE), da quadra nº 01 (um), com área de 2.047,53 m², situado no Parque Industrial das Confecções Danilo Romano Berté, de propriedade do Município.

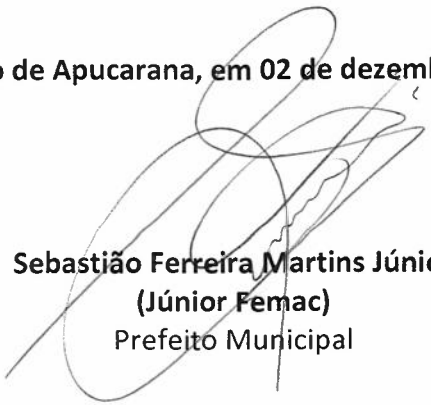
Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado a implantação de indústria de painéis pré-moldados para unidades habitacionais, comerciais e industriais.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres pares tem por objetivo obter a autorização necessária desta Casa Legislativa para o Município alienar imóvel de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ Nº **15.412.826/0001-35**, encontra-se sediada no Município desde 2012 e solicitou os incentivos do PRODEA para implantar uma indústria de painéis pré-moldados para unidades habitacionais, comerciais e industriais. O Projeto de Viabilidade Econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Para tanto, necessita do imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 05/06/REM (cinco/seis/REMANESCENTE), da quadra nº 01 (um), com área de 2.047,53 m², situado no Parque Industrial das Confeções Danilo Romano Berté, em nosso Município.

O empreendimento deverá gerar novos empregos diretos além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais) anuais, com a execução de instalações de painéis sistema Tiltup, tecnologia que já é aplicada no Brasil e muito difundida em todo mundo devido ao seu baixo custo.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 09 de setembro de 2019, emitiu **parecer favorável**, por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial. No atual contexto de crescimento inexpressivo da economia, nossa cidade não pode dispensar nenhuma iniciativa que venha a trazer geração de empregos diretos e indiretos, em qualquer volume.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação do imóvel ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica.

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femaç)
Prefeito Municipal